



COR-GRC-PROC 1-R2 PT

PROCEDIMENTO SOMFY

DISPOSITIVO DE ALERTA

SOMFY[®]

ÍNDICE

1. Introdução

2. Para que serve o dispositivo?

Identificar as situações abrangidas
As pessoas que podem efetuar uma denúncia
Proteger os autores de denúncia
Proteger a confidencialidade

3. Qual é o procedimento de denúncia?

Escolher a via de denúncia adequada
Como efetuar uma denúncia?
Como são tratadas e analisadas as denúncias?
Como são conduzidas as investigações?
Como são tratados e conservados os dados?

4. Anexos

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA
PRAZO DE TRATAMENTO DE UMA DENÚNCIA ÉTICA
AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA RECOLHA DE DENÚNCIAS EM FRANÇA





1. INTRODUÇÃO

SOMFY

COR-GRC-PROC 1-R2 PT

1.

INTRODUÇÃO



A visão estratégica do Grupo Somfy está orientada para o bem-estar das pessoas no seu habitat. Fiel a esta visão e aos seus valores de integridade, o Grupo implementou um dispositivo geral de alerta que permite a todos comunicar qualquer facto grave ou comportamento contrário à nossa Carta Ética. O Grupo garante a sua tomada em consideração e o respetivo tratamento, dentro do respeito pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

1.

INTRODUÇÃO



Qual é o objeto deste documento?

O presente documento tem por objetivos apresentar:

- o dispositivo de alerta do Grupo Somfy,
- as condições da respetiva utilização,
- os direitos dos denunciantes.

Este documento inscreve-se, nomeadamente, nas exigências da lei francesa relativa à transparência, ao combate à corrupção e modernização da vida económica de 2016, conhecida por Lei Sapin 2, modificada pela lei de 21 de março de 2022 (transposição Wasserman em França da **Diretiva Europeia 2019/1937 de 23 de outubro de 2019.**)



Quem está abrangido?

Este documento aplica-se a todas as entidades do Grupo Somfy.

Pode ser adaptado localmente, de acordo com o direito em vigor. Contactar a Direção Ética e Conformidade do Grupo, se necessário.

1.

INTRODUÇÃO

A Comissão de Ética submeteu o dispositivo de alerta, com vista à sua implementação, à Comissão Social e Económica das entidades francesas abrangidas e às organizações sindicais das entidades estrangeiras que o solicitaram.

O presente procedimento está disponível e acessível:



- **Na intranet do Grupo Somfy** (SharePoint / SGMS doc / Processo "Dirigir");
- **Através de cartazes** afixados nas instalações do Grupo;
- **No sítio Internet do Grupo** (Compromisso Ética e anticorrupção)

Ir mais longe



- [Carta Ética](#)
- [Memo ético](#)
- [Código de conduta anticorrupção](#)



2. PARA QUE SERVE O DISPOSITIVO?

SOMFY

COR-GRC-PROC 1-R2 PT

2.

PARA QUE SERVE O DISPOSITIVO? Identificar as situações abrangidas



As situações que podem ser denunciadas no âmbito deste dispositivo de alerta são as seguintes:

- um crime ou delito;
- uma ameaça ou um prejuízo para o interesse geral,
- uma violação ou uma tentativa de dissimulação de violação do direito internacional ou da União Europeia, da lei ou do regulamento
- uma situação contrária aos princípios da Carta Ética, do Código de conduta anticorrupção do Grupo ou do regulamento interno.



Estão excluídos do âmbito do dispositivo de alerta os factos cobertos por:

- segredo de defesa nacional,
- sigilo médico, ou
- segredo profissional na relação do advogado com o seu cliente.

2.

PARA QUE SERVE O DISPOSITIVO?

As pessoas que podem efetuar uma denúncia



As pessoas que podem utilizar dispositivo de alerta são as seguintes:

- Os **membros do pessoal** (trabalhadores*, antigos trabalhadores e candidatos)
- **Colaboradores externos e ocasionais****
- Os **acionistas; sócios e titulares de direitos de voto** nas assembleias gerais;
- Os **membros dos órgãos de administração, de direção ou de controlo**;
- Os **cocontratantes e os respetivos subcontratantes** (prestadores de serviços, fornecedores, clientes, etc.).

*Qualquer trabalhador, incluindo: trabalhadores com contrato de trabalho sem termo, trabalhadores com contrato de trabalho a termo certo, trabalhadores a tempo parcial, aprendizes e estagiários.

**Designa entre outros: temporários, mão de obra direta e trabalhadores de empresas subcontratantes.

2.

PARA QUE SERVE O DISPOSITIVO?

Proteger os autores de denúncia

O autor da denúncia pode beneficiar do estatuto de denunciante* se agir sem contrapartida financeira direta e de boa fé, e se a denúncia se inserir no âmbito deste procedimento.



O denunciante não pode ser objeto de represálias. Por conseguinte, é interdito:

- afastá-lo de um processo de recrutamento, do acesso a um estágio ou a uma formação profissional;
- sancioná-lo ou despedi-lo;
- lançar contra ele uma medida discriminatória, direta ou indireta, nomeadamente em matéria de remuneração, participação nos lucros ou distribuição de ações, reclassificação, qualificação, promoção profissional, mobilidade ou renovação de contrato.



Qualquer denúncia abusiva pode ser sancionada. O direito aplicável varia de país para país.

*Pessoa que tenha efetuado uma denúncia que se insira nos domínios previstos pelo presente procedimento, se atuar sem contrapartida financeira direta e de boa-fé.

* A proteção aplica-se ao denunciante, mas também:

- Facilitadores, ou seja, qualquer pessoa singular ou coletiva de direito privado sem fins lucrativos que ajude um denunciante a efetuar uma denúncia interna ou externa ou uma divulgação pública (ex.: sindicatos, associações);
- Determinadas pessoas singulares (familiares, colegas) do círculo do denunciante que o ajudem a efetuar uma denúncia.

2.

PARA QUE SERVE O DISPOSITIVO?

Proteger a confidencialidade

Os membros da Comissão de Ética garantem a confidencialidade:

- da identidade do denunciante;
- da identidade da ou das pessoas visadas pela denúncia;
- das informações recolhidas.

Todavia, é possível revelar a identidade:

- do denunciante, com o seu consentimento;
- da ou das pessoas visadas se o alerta tiver fundamento.



Qualquer divulgação, fora das possibilidades acima previstas, pode ser punida criminalmente.



3. QUAL É O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA?

SOMFY

COR-GRC-PROC 1-R2 PT

3.

QUAL É O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA?

Escolher a via de denúncia adequada



Se tiver questões sobre o comportamento a adotar em matéria de ética, ou se pretender comunicar factos não éticos, pode solicitar informação:

- à hierarquia,
- ao responsável pelos recursos humanos,
- à direção de Ética e Conformidade,
- às autoridades externas competentes, a nível internacional ou local



Se estas soluções não lhe parecerem satisfatórias, o Grupo Somfy implementou igualmente uma Comissão de Ética e *uma plataforma de recolha de denúncias online* – acessível através da leitura do código QR ou em compliance.somfy.com/somfy/alert – que lhe permite exprimir-se, comunicar factos não éticos ou, simplesmente, colocar questões, *de maneira sigilosa e confidencial*.

3.

QUAL É O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA?

Como efetuar uma denúncia?

O Grupo Somfy implementou uma comissão de ética e uma plataforma segura e confidencial de recolha de denúncias online:



INTERNET

Leitura deste código QR:



Ou em

compliance.somfy.com/somfy/alert

Em caso de dificuldade com as tecnologias da internet, pode utilizar:



CARTA

Dirigida a:

Responsável Ética Grupo SOMFY

Case Postale 230

1215 Genève, Suisse

com a menção "Confidencial"
na parte da frente do envelope



TELEFONE

+33 4 12 05 74 00

Pode deixar o seu número de telefone na caixa de correio de voz
para que seja contactado pela Comissão de Ética

Se o denunciante o solicitar, pode ser organizada uma videoconferência ou uma reunião presencial para apresentar a denúncia.

Poderá igualmente dirigir uma denúncia externa às autoridades competentes designadas pela lei (consulte a lista em anexo).

3.

QUAL É O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA?

Como efetuar uma denúncia?

Para que seja tomada em consideração, a denúncia deve conter:

- a sua identificação, funções e coordenadas;
- os elementos factuais necessários ao tratamento da denúncia, devendo ser evitadas as apreciações subjetivas;
- a identificação e, se possível, as coordenadas profissionais da ou das pessoas em causa.

Posso efetuar uma denúncia de forma anónima?



Pode optar por manter o anonimato ao efetuar uma denúncia. No entanto, se não revelar a sua identidade, a investigação da Comissão de Ética pode ser mais complexa e até mesmo ficar comprometida.

Em certos casos, a Comissão de Ética poderá, por conseguinte, pedir-lhe para levantar o anonimato de modo a facilitar a avaliação da sua denúncia. No entanto, a sua identidade manter-se-á rigorosamente confidencial. Na qualidade de denunciante, beneficia igualmente de um estatuto de proteção, preservando-o de qualquer tipo de represálias.



Se a sua denúncia disser respeito a um elemento da Comissão de Ética:

Poderá dirigir a sua denúncia ao Diretor Geral do Grupo Somfy (pierre.ribeiro@somfy.com)

3.

QUAL É O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA?

Como são tratadas e analisadas as denúncias?



As denúncias são tratadas em conformidade com as regras de proteção dos dados pessoais. Apenas as pessoas habilitadas a gerir a sua denúncia terão acesso aos documentos e à correspondência trocada ou guardada na plataforma digital de denúncia.

Ao depositar uma denúncia (consulte o *diagrama em anexo*), a Comissão de Ética:

- acusa a receção da sua denúncia por escrito (D+7);
- informa-o sobre os seus direitos, nomeadamente em matéria de proteção de dados pessoais;
- indica-lhe se deve fornecer elementos complementares para a avaliação da denúncia, informando-o sobre o tempo de que dispõe para os comunicar.
- informa-o sobre a admissibilidade ou não do alerta. Em caso de inadmissibilidade, explicar-lhe-á os motivos.

3.

QUAL É O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA?

Como são tratadas e analisadas as denúncias?

Logo que a denúncia é considerada admissível, a Comissão de Ética informa a ou as pessoas visadas pelo alerta, bem como todas as outras pessoas envolvidas. É-lhes indicado:

- o nome e as coordenadas do Responsável de Ética;
- o nome e as coordenadas da pessoa encarregue do tratamento do alerta;
- os factos que lhe ou lhes são imputados ou nos quais está ou estão implicadas;
- os seus direitos, nomeadamente em matéria de proteção dos dados pessoais.

A identidade do denunciante permanece, por sua vez, confidencial, exceto se este consentir na sua divulgação.



A Comissão de Ética pode adotar medidas que evitem a destruição de provas. Neste caso, a informação da ou das pessoas visadas pelo alerta ou implicadas na situação é diferida no tempo.

3.

QUAL É O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA?

Como são conduzidas as investigações

A Comissão de Ética investiga e verifica o rigor dos factos e comportamentos assinalados, respeitando as condições de confidencialidade necessárias. Para este efeito, pode:

- efetuar as reuniões que considere úteis, nomeadamente com a ou as pessoas visadas,
- mandar a equipa de auditoria interna do Grupo para encetar uma investigação,
- apoiar-se nos relés internos locais, consoante o tipo de alerta,
- solicitar a prestadores de serviços que realizem investigações externas.

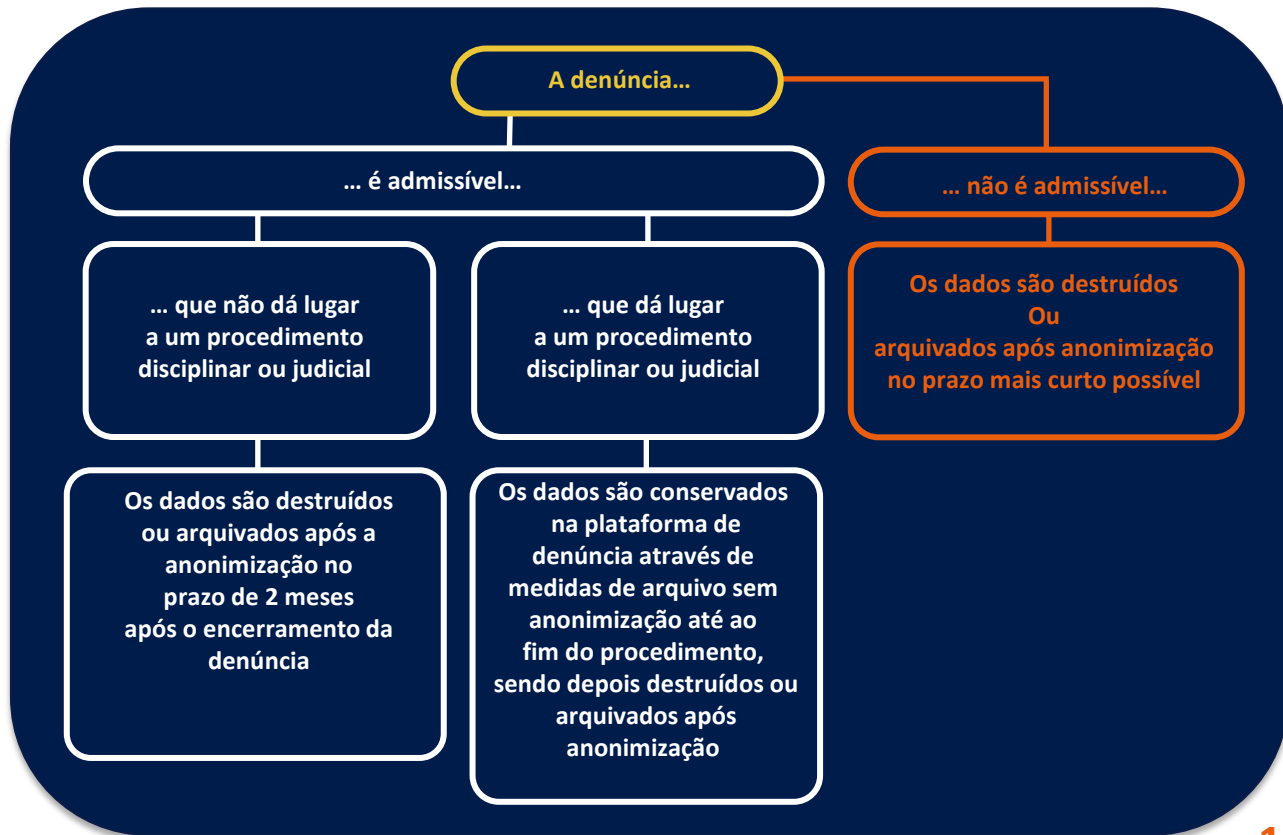
Se as alegações forem confirmadas, serão implementadas ações corretivas. Em todos os casos, o denunciante será informado por escrito das medidas previstas ou adotadas para avaliar o rigor das alegações e, se for caso disso, corrigir o objeto da denúncia (num prazo não superior a 3 meses a partir da data do aviso de receção da denúncia).



O denunciante e as pessoas visadas são, em seguida, informadas do encerramento do processo.

3.

QUAL É O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA? Como são tratados e conservados os dados?



3.

QUAL É O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA? Como são tratados e conservados os dados?

O Responsável de Ética* verifica a aplicação das leis e dos regulamentos relativos à proteção de dados pessoais. Assim, qualquer pessoa identificada no dispositivo de alerta tem o direito de:

- aceder aos dados que lhe dizem respeito;
- solicitar a sua retificação ou eliminação, se forem equívocos, estiverem inexatos, incompletos ou desatualizados;
- se opor ao seu tratamento ou solicitar a limitação sem prejuízo das obrigações legais do Grupo SOMFY;
- definir diretivas relativas ao destino dos seus dados pessoais após o seu falecimento.

Para mais informações sobre a proteção dos seus dados no âmbito deste procedimento de alerta, por favor, consulte o guia de informação [AQUI](#).



O Responsável de Ética nunca comunica à pessoa visada numa denúncia informações relativas ao seu autor.

*O trabalhador do Grupo encarregue da implementação e do seguimento do programa de conformidade anticorrupção, da abordagem ética do Grupo e do dispositivo de alerta.



4. ANEXOS

SOMFY

COR-GRC-PROC 1-R2 PT

4.

ANEXOS

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA



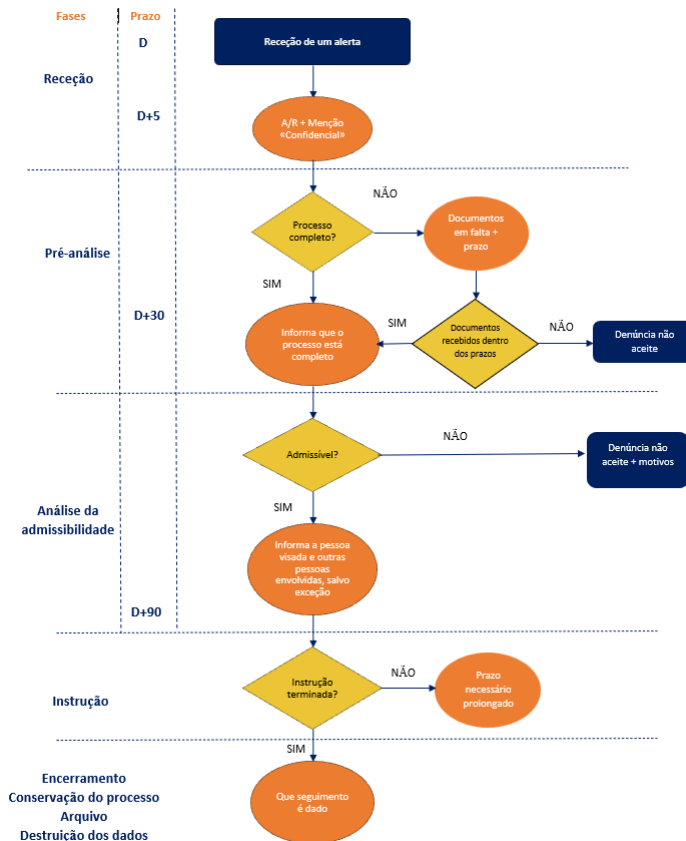
A Comissão de Ética da Somfy é constituída pelo Responsável de Ética e membros permanentes. São escolhidos pela sua integridade e conhecimentos das questões de carácter ético.

- **Yann Barou**, **Business**: yann.barou@somfy.com
- **Séverine Dangel**, **Responsável de Ética & Conformidade**: severine.dangel@dsgsomfy.com
- **Valérie Dixmier**, **Recursos humanos**: valerie.dixmier@somfy.com
- **Delphine Martin**, **Jurídico**: delphine.martin@somfy.com

4.

ANEXOS

Prazo de tratamento de uma denúncia ética



As autoridades competentes para a recolha de denúncias em França (1/2)

1. Contratação pública:

- Agence française anticorruption (AFA), para as violações de probidade;
- Direction générale de la concurrence, de la consommation et de la répression des fraudes (DGCCRF), para as práticas anticoncorrençiais;
- Autorité de la concurrence, para as práticas anticoncorrençiais;

2. Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo:

- Autorité des marchés financiers (AMF), para os prestadores de serviços de investimento e as infraestruturas de mercados;
- Autorité de contrôle prudentiel et de résolution (ACPR), para as instituições de crédito e organismos de seguros;

3. Segurança e conformidade dos produtos:

- Direction générale de la concurrence, de la consommation et de la répression des fraudes (DGCCRF);
- Service central des armes et explosifs (SCAE);

4. Segurança dos transportes:

- Direction générale de l'aviation civile (DGAC), para a segurança do transporte aéreo;
- Bureau d'enquêtes sur les accidents de transport terrestre (BEA-TT), para a segurança dos transportes terrestres (rodoviário e ferroviário);
- Direction générale des affaires maritimes, de la pêche et de l'aquaculture (DGAMPA), para a segurança do transporte marítimo;

5. Proteção do ambiente:

- Inspection générale de l'environnement et du développement durable (IGEDD);

6. Radioproteção e segurança nuclear:

- Autorité de sûreté nucléaire (ASN);

7. Segurança alimentar:

- Conseil général de l'alimentation, de l'agriculture et des espaces ruraux (CGAAER);
- Agence nationale chargée de la sécurité sanitaire de l'alimentation, de l'environnement et du travail (ANSES);

8. Saúde pública:

- Agence nationale chargée de la sécurité sanitaire de l'alimentation, de l'environnement et du travail (ANSES);
- Agence nationale de santé publique (Santé publique France, SpF);
- Haute Autorité de santé (HAS);
- Agence de la biomédecine;
- Etablissement français du sang (EFS);
- Comité d'indemnisation des victimes des essais nucléaires (CIVEN);
- Inspection générale des affaires sociales (IGAS);
- Institut national de la santé et de la recherche médicale (INSERM);
- Conseil national de l'ordre des médecins, para o exercício da profissão de médico;
- Conseil national de l'ordre des masseurs-kinésithérapeutes, para o exercício da profissão de massagista-cinesioterapeuta;
- Conseil national de l'ordre des sages-femmes, para o exercício da profissão de parteira;
- Conselho nacional da ordem dos farmacêuticos, para o exercício da profissão de farmacêutico;
- Conseil national de l'ordre des infirmiers, para o exercício da profissão de enfermeiro;
- Conseil national de l'ordre des chirurgiens-dentistes, para o exercício da profissão de cirurgião-dentista;
- Conseil national de l'ordre des pédicures-podologues, para o exercício da profissão de pedicuro-podólogo;
- Conseil national de l'ordre des vétérinaires, para o exercício da profissão de veterinário;

9. Proteção dos consumidores:

- Direction générale de la concurrence, de la consommation et de la répression des fraudes (DGCCRF);

10. Proteção da vida privada e dos dados pessoais, segurança das redes e dos sistemas de informação:

- Commission nationale de l'informatique et des libertés (CNIL);
- Agence nationale de la sécurité des systèmes d'information (ANSSI);

11. Infrações lesivas dos interesses financeiros da União Europeia:

- Agence française anticorruption (AFA), para as violações de probidade;
- Direction générale des finances publiques (DGFiP), para a fraude ao imposto sobre o valor acrescentado;
- Direction générale des douanes et droits indirects (DGDDI), para a fraude aos direitos aduaneiros, direitos anti-dumping e similares;

4.

ANEXOS

As autoridades competentes para a recolha de denúncias em França (2/2)

12. Infrações relativas ao mercado interno:

- Direction générale de la concurrence, de la consommation et de la répression des fraudes (DGCCRF), para as práticas anticoncorrenciais;
- Autorité de la concurrence, para as práticas anticoncorrenciais os apoios do Estado;
- Direction générale des finances publiques (DGFIP), para a fraude ao imposto sobre as sociedades;

13. Atividades conduzidas pelo Ministério da Defesa:

- Contrôle général des armées (CGA);
- Collège des inspecteurs généraux des armées;

14. Estatística pública:

- Autorité de la statistique publique (ASP);

15. Agricultura:

- Conseil général de l'alimentation, de l'agriculture et des espaces ruraux (CGAAER);

16. Educação nacional e ensino superior:

- Médiateur de l'éducation nationale et de l'enseignement supérieur;

17. Relações individuais e coletivas do trabalho, condições de trabalho:

- Direction générale du travail (DGT);

18. Emprego e formação profissional:

- Délégation-général do emprego e formação profissional (DGEFP);

19. Cultura:

- Conseil national de l'ordre des architectes, para o exercício da profissão de arquiteto;
- Conseil des maisons de vente, para as vendas públicas;

20. Direitos e liberdades no âmbito das relações com as administrações do Estado, as autarquias locais, os estabelecimentos públicos e os organismos investidos de uma missão de serviço público:

- Défenseur des droits;

21. Interesse superior e direitos da criança:

- Défenseur des droits;

22. Discriminações:

- Défenseur des droits;

23. Deontologia das pessoas que exercem atividades de segurança:

- Défenseur des droits.

Fora de França, informe-se localmente para conhecer a lista das autoridades competentes.



Séverine Dangel

Director Ethics & Compliance, Risks & Internal Control

(41) 22 710 05 20

Severine.dangel@dsgsomfy.com

Comissão de Ética



SOMFY

**Agradecemos o seu empenho para
manter um ambiente ético que
contribui para fazer da SOMFY
uma empresa onde todos temos
orgulho em trabalhar.**